

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2013/2015

Companhia Acordante

- Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede na Praia do Flamengo, 200 - 25º andar, Cep 22210-030 Rio de Janeiro - RJ.

Entidades Sindicais Acordantes

- Entidades Sindicais representativas da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da exploração e produção, transportes por duto e refinação, de petróleo e derivados, gás natural e biocombustíveis, e petroquímica, vinculadas à **Federação Única dos Petroleiros – FUP** - Av. Rio Branco, 133/21º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ;

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, doravante denominada Companhia, neste ato representada pelo Gerente de Recursos Humanos, João Arquimedes Cesário da Silva e a Federação Única dos Petroleiros - FUP, como mandatária das Entidades Sindicais de Petroleiros, doravante denominadas Entidades Sindicais, por seus representantes devidamente autorizados pelas Assembléias Gerais, realizadas nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, firmam, nesta data, o presente Acordo:

Cláusula 1ª Tabela Salarial

A Companhia praticará os salários constantes da Tabela Salarial, anexo I, que vigorarão de 01/09/2014 até 31/08/15.

Cláusula 2ª Auxílio Almoço

A Companhia concederá o Auxílio-Almoço, no valor de R\$ 848,32 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) a partir de 01/09/14 e que vigorará até 31/08/15.

Parágrafo único - A Companhia reajustará o valor do Vale Refeição para R\$ 916,30 (novecentos e dezesseis reais e trinta centavos) a partir de 01/09/14, que vigorará até 31/08/15, para os empregados que optarem pela substituição ao Auxílio Almoço definido no caput, conforme regras estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2013.

Cláusula 3ª Gratificação Contingente

A Companhia pagará de uma só vez a todos os empregados admitidos até 31/08/2014 e que estejam em efetivo exercício em 31/08/2014, uma Gratificação Contingente, não incorporado aos respectivos salários, no valor correspondente a 1,06 (um vírgula zero seis) da soma da RMNR com o ATS ou R\$ 7.668,00 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais), o que for maior.

Parágrafo único - Não serão considerados naquela data como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos, exceto nos casos previstos conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

Cláusula 4ª Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR

A Companhia reajustará os valores, que estão definidos em tabelas da Companhia, relativos à Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR, em 9,71% (nove vírgula setenta e um por cento) a partir de 01/09/2014, que vigorarão até 31/08/15, conforme tabelas anexo II.

Cláusula 5ª Benefícios Educacionais e Programa Jovem Universitário

A Companhia reajustará, a partir de janeiro de 2015, as tabelas do Auxílio-Creche/Acompanhante, do Auxílio Ensino (Assistência Pré-Escolar, Auxílio Ensino Fundamental, Auxílio Ensino Médio) e do Programa Jovem Universitário, em 9,71% (nove vírgula setenta e um por cento).

Cláusula 6ª Compensação do Natal, Ano Novo e Quarta-feira de Cinzas

A compensação das horas referentes aos dias 24 e 31 de dezembro e quarta-feira de cinzas, perfazendo o total de 20 (vinte) horas para os empregados engajados em regime administrativo, deverá ser realizada respeitando os seguintes prazos:

- a) 24 e 31 de dezembro de 2014 e quarta-feira de cinzas de 2015 – de novembro de 2014 a abril de 2015;
- b) 24 e 31 de dezembro de 2015 e quarta-feira de cinzas de 2016 – de maio de 2015 a dezembro de 2015.

Parágrafo 1º - A forma de compensação será definida pelas unidades em negociação com os sindicatos, observados os limites prescritos em lei.

Parágrafo 2º - São vedadas as formas de compensação que impliquem em redução do horário de almoço ou que compreendam período diário inferior a 10 (dez) minutos.

Cláusula 7ª Registro Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

A Companhia efetuará o depósito deste Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego, de conformidade com os prazos estabelecidos no artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Cláusula 8ª Vigência

O presente Instrumento vigorará a partir de 1º de setembro de 2014 até 31 de agosto de 2015, ratificando-se as demais disposições constantes do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 2013.

Parágrafo único - As partes declaram que o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013 substitui, a partir da sua data de vigência, toda e qualquer previsão anteriormente existente sobre as disposições aqui pactuadas, exceto se constarem expressamente do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 07 de OUTUBRO de 2014.

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG
CNPJ: 01.891.441/0001-93
Nome: Denise Sayão Vieira
CPF: 016.790.227/09


P/FEDERAÇÃO UNICA DOS PETROLEIROS


CNPJ: 40.368.151/0001-11

Código Sindical: 460.000.07432

Nome: João Antonio de Moraes

(letra de forma)


CPF: 058560218-27


Sindicato Unificado dos Petroleiros do Estado de São Paulo
(Regional SP - Reg. Sind. 004.279.01589-8, CNPJ 50.451.327/0001-58/
Regional Campinas Reg. Sind. 004.279.88728-3 CNPJ 44.615.383/0001-88/
Regional Mauá Reg. Sind. 004.279.8873-5 CNPJ 48.859.482/0001-66)

Nome: _____

(letra de forma)

CPF: _____


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação,
Destilação, Exploração e Produção do Petróleo no Estado do Paraná
(Reg. Sind. 004.279.88414-4, CNPJ 75.600.031/0001-82)

Nome: _____

(letra de forma)

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Belicia P. Miranda
1ª: Nome: Belicia Maria Costa Miranda
CPF: 796.545.506-44

Washington Luiz Bacata de Moraes
2ª: Nome: Washington Luiz Bacata de Moraes
CPF: 452.547.297/91



ANEXO I					
TABELAS SALARIAIS					
VIGÊNCIA: 01/09/2014					
Nível Médio (NM)			Nível Superior (NS)		
Nível	Salário Base		Nível	Salário Base	
	A	B		A	B
411	806,94	822,13	800	3.895,60	3.968,92
412	837,61	853,38	801	4.043,62	4.119,74
413	869,44	885,78	802	4.197,27	4.276,27
414	902,49	919,49	803	4.356,79	4.438,76
415	936,77	954,39	804	4.522,34	4.607,44
416	972,38	990,65	805	4.694,20	4.782,52
417	1.009,31	1.028,30	806	4.872,57	4.964,28
418	1.047,65	1.067,39	807	5.057,72	5.152,91
419	1.087,50	1.107,96	808	5.249,89	5.348,72
420	1.128,81	1.150,08	809	5.449,41	5.551,97
421	1.171,70	1.193,76	810	5.656,49	5.762,95
422	1.216,25	1.239,13	811	5.871,42	5.981,94
423	1.262,43	1.286,21	812	6.094,56	6.209,27
424	1.310,42	1.335,10	813	6.326,14	6.445,20
425	1.360,22	1.385,80	814	6.566,54	6.690,12
426	1.411,89	1.438,48	815	6.816,08	6.944,33
427	1.465,57	1.493,14	816	7.075,07	7.208,25
428	1.521,09	1.549,73	817	7.343,91	7.482,16
429	1.579,04	1.608,78	818	7.622,98	7.766,46
430	1.639,05	1.669,91	819	7.912,66	8.061,60
431	1.701,34	1.733,35	820	8.213,37	8.367,93
432	1.766,00	1.799,24	821	8.525,47	8.685,91
433	1.833,09	1.867,58	822	8.849,42	9.015,96
434	1.902,74	1.938,59	823	9.185,70	9.358,59
435	1.975,07	2.012,23	824	9.534,78	9.714,19
436	2.050,12	2.088,71	825	9.897,10	10.083,34
437	2.128,04	2.168,06	826	10.273,19	10.466,52
438	2.208,88	2.250,44	827	10.663,56	10.864,24
439	2.292,81	2.335,99	828	11.068,79	11.277,07
440	2.379,94	2.424,74	829	11.489,39	11.705,62
441	2.470,39	2.516,86	830	11.925,99	12.150,43
442	2.564,25	2.612,53	831	12.379,17	12.612,14
443	2.661,70	2.711,80	832	12.849,58	13.091,41
444	2.762,84	2.814,85			
445	2.867,82	2.921,81			
446	2.976,81	3.032,85			
447	3.089,95	3.148,11			
448	3.207,35	3.267,73			
449	3.329,23	3.391,91			
450	3.455,74	3.520,81			
451	3.587,07	3.654,58			
452	3.723,36	3.793,46			
453	3.864,86	3.937,62			
454	4.011,72	4.087,23			
455	4.164,18	4.242,54			
456	4.322,40	4.403,76			
457	4.486,65	4.571,10			
458	4.657,15	4.744,82			
459	4.834,13	4.925,12			
460	5.017,84	5.112,28			
461	5.208,50	5.306,53			
462	5.406,43	5.508,19			
463	5.611,85	5.717,51			
464	5.825,12	5.934,77			
465	6.046,48	6.160,27			
466	6.276,25	6.394,38			
467	6.514,75	6.637,35			
468	6.762,31	6.889,58			
469	7.019,26	7.151,39			
470	7.286,00	7.423,14			

ANEXO II
TABELA DE RMNR - NÍVEL MÉDIO

Administrativo						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	1.383,53	1.409,58	1.373,19	1.399,03	1.362,87	1.388,53
412	1.436,11	1.463,14	1.425,37	1.452,21	1.414,67	1.441,29
413	1.490,67	1.518,70	1.479,54	1.507,37	1.468,41	1.496,06
414	1.547,33	1.576,47	1.535,78	1.564,69	1.524,22	1.552,93
415	1.606,11	1.636,30	1.594,11	1.624,12	1.582,13	1.611,93
416	1.667,16	1.698,52	1.654,71	1.685,84	1.642,27	1.673,20
417	1.730,48	1.763,06	1.717,59	1.749,91	1.704,66	1.736,74
418	1.796,25	1.830,05	1.782,86	1.816,41	1.769,45	1.802,74
419	1.864,53	1.899,63	1.850,60	1.885,45	1.836,70	1.871,27
420	1.935,38	1.971,83	1.920,93	1.957,09	1.906,47	1.942,40
421	2.008,91	2.046,74	1.993,92	2.031,46	1.978,93	2.016,18
422	2.085,27	2.124,49	2.069,69	2.108,64	2.054,16	2.092,81
423	2.164,50	2.205,21	2.148,31	2.188,75	2.132,16	2.172,30
424	2.246,76	2.289,04	2.229,99	2.271,98	2.213,20	2.254,86
425	2.332,11	2.376,01	2.314,69	2.358,28	2.297,29	2.340,55
426	2.420,74	2.466,30	2.402,67	2.447,89	2.384,61	2.429,48
427	2.512,73	2.560,04	2.493,99	2.540,94	2.475,24	2.521,83
428	2.607,96	2.657,07	2.588,50	2.637,23	2.569,05	2.617,41
429	2.707,32	2.758,31	2.687,12	2.737,70	2.666,89	2.717,09
430	2.810,20	2.863,10	2.789,22	2.841,73	2.768,27	2.820,39
431	2.917,00	2.971,88	2.895,21	2.949,71	2.873,47	2.927,52
432	3.027,84	3.084,81	3.005,22	3.061,80	2.982,65	3.038,78
433	3.142,88	3.202,05	3.119,43	3.178,16	3.095,97	3.154,24
434	3.262,31	3.323,73	3.237,98	3.298,92	3.213,64	3.274,11
435	3.386,28	3.450,01	3.361,01	3.424,27	3.335,74	3.398,52
436	3.514,95	3.581,13	3.488,72	3.554,38	3.462,51	3.527,68
437	3.648,55	3.717,21	3.621,32	3.689,49	3.594,08	3.661,71
438	3.787,18	3.858,46	3.758,89	3.829,65	3.730,66	3.800,85
439	3.931,08	4.005,10	3.901,77	3.975,19	3.872,44	3.945,31
440	4.080,47	4.157,30	4.050,00	4.126,28	4.019,59	4.095,24
441	4.235,52	4.315,23	4.203,90	4.283,05	4.172,30	4.250,83
442	4.396,49	4.479,22	4.363,66	4.445,81	4.330,88	4.412,36
443	4.563,54	4.649,45	4.529,49	4.614,74	4.495,42	4.580,05
444	4.736,96	4.826,11	4.701,62	4.790,11	4.666,27	4.754,12
445	4.916,96	5.009,51	4.880,26	4.972,13	4.843,58	4.934,76
446	5.103,83	5.199,87	5.065,72	5.161,05	5.027,64	5.122,27
447	5.297,76	5.397,49	5.258,21	5.357,21	5.218,72	5.316,93
448	5.499,06	5.602,57	5.458,02	5.560,75	5.417,01	5.518,93
449	5.708,05	5.815,49	5.665,46	5.772,07	5.622,86	5.728,67
450	5.924,94	6.036,46	5.880,72	5.991,39	5.836,50	5.946,34
451	6.150,10	6.265,87	6.104,20	6.219,09	6.058,31	6.172,34
452	6.383,78	6.503,94	6.336,15	6.455,41	6.288,53	6.406,87
453	6.626,37	6.751,14	6.576,92	6.700,71	6.527,49	6.650,33
454	6.878,19	7.007,66	6.826,85	6.955,35	6.775,54	6.903,07
455	7.139,56	7.273,94	7.086,29	7.219,66	7.032,99	7.165,36
456	7.410,86	7.550,36	7.355,55	7.493,99	7.300,24	7.437,66
457	7.692,47	7.837,27	7.635,08	7.778,78	7.577,66	7.720,29
458	7.984,77	8.135,05	7.925,20	8.074,39	7.865,59	8.013,68
459	8.288,22	8.444,19	8.226,34	8.381,20	8.164,52	8.318,19
460	8.603,17	8.765,10	8.538,95	8.699,70	8.474,78	8.634,26
461	8.930,08	9.098,15	8.863,43	9.030,23	8.796,78	8.962,34
462	9.269,41	9.443,90	9.200,25	9.373,41	9.131,08	9.302,95
463	9.621,64	9.802,79	9.549,85	9.729,61	9.478,04	9.656,45
464	9.987,27	10.175,25	9.912,72	10.099,30	9.838,19	10.023,38
465	10.366,81	10.561,96	10.289,43	10.483,13	10.212,07	10.404,28
466	10.760,73	10.963,27	10.680,42	10.881,45	10.600,13	10.799,65
467	11.169,64	11.379,88	11.086,29	11.294,95	11.002,91	11.210,03
468	11.594,08	11.812,31	11.507,57	11.724,17	11.421,03	11.636,04
469	12.034,66	12.261,20	11.944,86	12.169,70	11.855,03	12.078,18
470	12.492,01	12.727,13	12.398,74	12.632,14	12.305,55	12.537,18

ANEXO II
TABELA DE RMNR - NÍVEL MÉDIO

Turno de 8 Horas						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
411	2.054,62	2.093,32	2.044,31	2.082,80	2.033,98	2.072,28
412	2.132,72	2.172,85	2.122,01	2.161,96	2.111,29	2.151,01
413	2.213,73	2.255,41	2.202,63	2.244,05	2.191,50	2.232,74
414	2.297,88	2.341,16	2.286,33	2.329,43	2.274,80	2.317,65
415	2.385,19	2.430,07	2.373,20	2.417,83	2.361,20	2.405,64
416	2.475,85	2.522,44	2.463,40	2.509,76	2.450,95	2.497,10
417	2.569,90	2.618,26	2.556,98	2.605,12	2.544,09	2.591,96
418	2.667,58	2.717,78	2.654,18	2.704,12	2.640,76	2.690,48
419	2.768,96	2.821,08	2.755,05	2.806,91	2.741,14	2.792,72
420	2.874,18	2.928,31	2.859,76	2.913,58	2.845,30	2.898,89
421	2.983,39	3.039,56	2.968,40	3.024,28	2.953,42	3.008,98
422	3.096,77	3.155,03	3.081,22	3.139,19	3.065,65	3.123,32
423	3.214,40	3.274,91	3.198,24	3.258,45	3.182,09	3.242,00
424	3.336,60	3.399,39	3.319,82	3.382,32	3.303,06	3.365,24
425	3.463,34	3.528,54	3.445,95	3.510,82	3.428,56	3.493,11
426	3.594,98	3.662,65	3.576,91	3.644,25	3.558,84	3.625,85
427	3.731,61	3.801,87	3.712,85	3.782,76	3.694,08	3.763,66
428	3.873,00	3.945,93	3.853,56	3.926,11	3.834,09	3.906,28
429	4.020,59	4.096,24	4.000,37	4.075,69	3.980,17	4.055,10
430	4.173,38	4.251,91	4.152,39	4.230,56	4.131,40	4.209,20
431	4.331,91	4.413,48	4.310,17	4.391,30	4.288,38	4.369,08
432	4.496,57	4.581,18	4.473,97	4.558,15	4.451,37	4.535,15
433	4.667,43	4.755,26	4.643,98	4.731,34	4.620,49	4.707,45
434	4.844,78	4.935,94	4.820,44	4.911,19	4.796,08	4.886,37
435	5.028,88	5.123,53	5.003,60	5.097,81	4.978,33	5.072,01
436	5.219,99	5.318,21	5.193,73	5.291,50	5.167,52	5.264,79
437	5.418,36	5.520,33	5.391,15	5.492,61	5.363,90	5.464,85
438	5.624,22	5.730,09	5.595,96	5.701,28	5.567,72	5.672,49
439	5.837,95	5.947,83	5.808,64	5.917,97	5.779,27	5.888,05
440	6.059,81	6.173,88	6.029,37	6.142,85	5.998,93	6.111,83
441	6.290,07	6.408,46	6.258,47	6.376,24	6.226,83	6.344,06
442	6.529,11	6.651,99	6.496,29	6.618,56	6.463,50	6.585,12
443	6.777,18	6.904,77	6.743,14	6.870,08	6.709,07	6.835,37
444	7.034,76	7.167,16	6.999,41	7.131,13	6.964,06	7.095,11
445	7.302,06	7.439,52	7.265,36	7.402,11	7.228,69	7.364,73
446	7.579,53	7.722,22	7.541,47	7.683,42	7.503,37	7.644,59
447	7.867,59	8.015,69	7.828,03	7.975,42	7.788,50	7.935,12
448	8.166,53	8.320,24	8.125,48	8.278,42	8.084,42	8.236,61
449	8.476,87	8.636,40	8.434,29	8.593,05	8.391,65	8.549,62
450	8.798,97	8.964,56	8.754,75	8.919,51	8.710,54	8.874,49
451	9.133,36	9.305,28	9.087,47	9.258,50	9.041,55	9.211,75
452	9.480,40	9.658,85	9.432,76	9.610,33	9.385,11	9.561,78
453	9.840,69	10.025,90	9.791,22	9.975,51	9.741,78	9.925,15
454	10.214,62	10.406,89	10.163,28	10.354,58	10.111,95	10.302,31
455	10.602,78	10.802,33	10.549,49	10.748,06	10.496,20	10.693,78
456	11.005,68	11.212,81	10.950,35	11.156,46	10.895,06	11.100,15
457	11.423,92	11.638,93	11.366,48	11.580,42	11.309,08	11.521,95
458	11.857,99	12.081,20	11.798,40	12.020,49	11.738,82	11.959,78
459	12.308,61	12.540,27	12.246,75	12.477,26	12.184,90	12.414,24
460	12.776,35	13.016,83	12.712,14	12.951,43	12.647,93	12.885,99
461	13.261,82	13.511,42	13.195,18	13.443,51	13.128,55	13.375,63
462	13.765,76	14.024,89	13.696,59	13.954,42	13.627,43	13.883,95
463	14.288,85	14.557,84	14.217,06	14.484,67	14.145,25	14.411,53
464	14.831,83	15.111,01	14.757,29	15.035,08	14.682,79	14.959,16
465	15.395,46	15.685,24	15.318,11	15.606,42	15.240,75	15.527,63
466	15.980,48	16.281,28	15.900,19	16.199,46	15.819,89	16.117,65
467	16.587,76	16.899,97	16.504,40	16.815,05	16.421,03	16.730,14
468	17.218,08	17.542,18	17.131,55	17.454,02	17.045,03	17.365,86
469	17.872,37	18.208,80	17.782,55	18.117,31	17.692,75	18.025,80
470	18.551,54	18.900,73	18.458,33	18.805,75	18.365,08	18.710,77

ANEXO II
TABELA DE RMNR - NÍVEL SUPERIOR

Administrativo						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	6.679,08	6.804,78	6.629,20	6.753,99	6.579,40	6.703,20
801	6.932,90	7.063,36	6.881,14	7.010,63	6.829,41	6.957,94
802	7.196,34	7.331,75	7.142,61	7.277,04	7.088,91	7.222,33
803	7.469,80	7.610,35	7.414,04	7.553,59	7.358,30	7.496,78
804	7.753,64	7.899,58	7.695,78	7.840,62	7.637,91	7.781,66
805	8.048,26	8.199,75	7.988,22	8.138,55	7.928,14	8.077,33
806	8.354,12	8.511,32	8.291,76	8.447,81	8.229,41	8.384,30
807	8.671,56	8.834,75	8.606,88	8.768,85	8.542,12	8.702,91
808	9.001,09	9.170,49	8.933,92	9.102,05	8.866,74	9.033,62
809	9.343,13	9.518,97	9.273,42	9.447,93	9.203,67	9.376,88
810	9.698,18	9.880,70	9.625,81	9.806,94	9.553,42	9.733,19
811	10.066,67	10.256,15	9.991,57	10.179,62	9.916,45	10.103,08
812	10.449,22	10.645,91	10.371,24	10.566,44	10.293,27	10.487,00
813	10.846,30	11.050,43	10.765,36	10.967,97	10.684,43	10.885,50
814	11.258,45	11.470,33	11.174,42	11.384,77	11.090,41	11.299,16
815	11.686,29	11.906,22	11.599,09	11.817,36	11.511,87	11.728,51
816	12.130,36	12.358,66	12.039,82	12.266,44	11.949,32	12.174,20
817	12.591,32	12.828,31	12.497,36	12.732,57	12.403,38	12.636,84
818	13.069,80	13.315,78	12.972,26	13.216,39	12.874,72	13.117,02
819	13.566,43	13.821,77	13.465,19	13.718,62	13.363,96	13.615,48
820	14.081,99	14.346,99	13.976,89	14.239,92	13.871,80	14.132,86
821	14.617,08	14.892,18	14.508,00	14.781,02	14.398,92	14.669,92
822	15.172,52	15.458,07	15.059,31	15.342,70	14.946,08	15.227,32
823	15.749,08	16.045,49	15.631,54	15.925,77	15.514,04	15.806,01
824	16.347,58	16.655,21	16.225,56	16.530,94	16.103,56	16.406,63
825	16.968,76	17.288,09	16.842,13	17.159,08	16.715,51	17.030,07
826	17.613,58	17.945,07	17.482,12	17.811,17	17.350,69	17.677,23
827	18.282,90	18.626,98	18.146,46	18.487,98	18.010,00	18.348,96
828	18.977,61	19.334,80	18.836,01	19.190,50	18.694,38	19.046,19
829	19.698,78	20.069,51	19.551,79	19.919,75	19.404,78	19.769,96
830	20.447,32	20.832,17	20.294,76	20.676,70	20.142,15	20.521,24
831	21.224,33	21.623,79	21.065,94	21.462,40	20.907,54	21.301,03
832	22.030,88	22.445,50	21.866,48	22.278,00	21.702,05	22.110,48

ANEXO II
TABELA DE RMNR - NÍVEL SUPERIOR

Turno de 8 Horas						
Nível	Área 1		Área 2		Área 3	
	A	B	A	B	A	B
800	9.918,92	10.105,57	9.869,11	10.054,81	9.819,23	10.004,03
801	10.295,84	10.489,61	10.244,11	10.436,90	10.192,37	10.384,19
802	10.687,09	10.888,21	10.633,39	10.833,50	10.579,68	10.778,79
803	11.093,19	11.301,95	11.037,43	11.245,15	10.981,70	11.188,37
804	11.514,74	11.731,45	11.456,89	11.672,52	11.399,02	11.613,56
805	11.952,30	12.177,24	11.892,25	12.116,02	11.832,18	12.054,85
806	12.406,46	12.640,00	12.344,12	12.576,49	12.281,77	12.512,95
807	12.877,92	13.120,30	12.813,21	13.054,37	12.748,50	12.988,44
808	13.367,27	13.618,86	13.300,09	13.550,45	13.232,92	13.482,00
809	13.875,25	14.136,39	13.805,53	14.065,35	13.735,82	13.994,33
810	14.402,51	14.673,55	14.330,13	14.599,79	14.257,78	14.526,08
811	14.949,80	15.231,16	14.874,68	15.154,63	14.799,52	15.078,08
812	15.517,89	15.809,96	15.439,91	15.730,52	15.361,95	15.651,04
813	16.107,57	16.410,70	16.026,61	16.328,24	15.945,67	16.245,77
814	16.719,65	17.034,35	16.635,63	16.948,74	16.551,61	16.863,13
815	17.355,01	17.681,63	17.267,82	17.592,77	17.180,61	17.503,90
816	18.014,48	18.353,54	17.923,98	18.261,30	17.833,44	18.169,10
817	18.699,04	19.050,98	18.605,08	18.955,27	18.511,14	18.859,50
818	19.409,63	19.774,92	19.312,08	19.675,51	19.214,55	19.576,16
819	20.147,17	20.526,35	20.045,91	20.423,20	19.944,67	20.320,08
820	20.912,80	21.306,36	20.807,72	21.199,29	20.702,60	21.092,21
821	21.707,47	22.115,98	21.598,41	22.004,89	21.489,31	21.893,73
822	22.532,36	22.956,38	22.419,13	22.841,02	22.305,90	22.725,66
823	23.388,57	23.828,76	23.271,04	23.709,03	23.153,49	23.589,27
824	24.277,33	24.734,22	24.155,33	24.609,93	24.033,36	24.485,67
825	25.199,89	25.674,11	25.073,26	25.545,11	24.946,59	25.416,09
826	26.157,49	26.649,75	26.026,05	26.515,84	25.894,58	26.381,92
827	27.151,45	27.662,45	27.015,00	27.523,42	26.878,58	27.384,43
828	28.183,19	28.713,60	28.041,61	28.569,31	27.899,97	28.425,02
829	29.254,17	29.804,73	29.107,16	29.654,94	28.960,17	29.505,18
830	30.365,81	30.937,33	30.213,21	30.781,87	30.060,64	30.626,41
831	31.519,70	32.112,92	31.361,33	31.951,55	31.202,94	31.790,17
832	32.717,50	33.333,24	32.553,06	33.165,74	32.388,67	32.998,23